



Diário Rascunho

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 001

João Pessoa - PORTARIA RASCUNHO - Quarta-Feira, 03 de Março de 2021

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme medida provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Criado e Desenvolvido na Gestão de Dr. Ricardo José Costa Souza Barros (DPG) - ANO 2020

CORREGEDORIA GERAL

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL- Portaria nº004/2021 - CGDP - João Pessoa, 03 de março de 2021.

O **Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, inc. II, art. 199 e seguintes, todos da Lei Complementar nº104/2012: **R E S O L V E - I** - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO**, com fulcro no art. 187, inciso II, c/c art. 188, inc. II, nos termos dos arts. 212 e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual nº104/2012, para apurar fatos tipificados, em princípio, no art. 181, V, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, imputado ao Defensor Público **D. A. DE S. L.**, DP-3, Matrícula 80.222-1, lotado nesta Defensoria Pública e com titularidade e exercício na a 9ª Vara Cível, cumulando com a 3ª Vara da Fazenda Pública e Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, todos desta Capital, após pedido de providências necessárias pelo Presidente do Conselho Superior contra o referido Defensor que, em data de 10/12/2020, perante o Conselho Superior da Defensoria Pública, “praticou ato reprovável, ofensivo, inaceitável e desrespeitoso que remete a falta de decoro” sendo considerado afronta aos deveres dos membros da instituição, além das proibições previstos na Lei de Regência da Defensoria Pública. II - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do processo, com possibilidade de prorrogação por até igual prazo (art. 212, da LCE 104/12). Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública. Publique-se e Cumpra-se. José Alípio Bezerra de Melo. Corregedor-Geral.